



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Lei nº 3011/2014,

20 de janeiro de 2014.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula e aos conselheiros tutelares

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - É concedido reajuste de 6,00% (seis por cento), que equivale a 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento) de reposição salarial apurada pelo índice inflacionário do IGPM/FGV de 2013 e de 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento) referente a ganho real; reajuste concedido aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula, em conformidade com o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e aos Conselheiros Tutelares, conforme Lei Municipal 2650 de 09 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Fica alterada, como segue, a tabela de vencimentos mensal enumerada no art. 3º da lei 947, de 22 de dezembro de 1982, e alterações posteriores.

PADRÃO	VENCIMENTO
1	R\$ 763,65
2	R\$ 791,09
3	R\$ 888,65
4	R\$ 1.110,59
5	R\$ 1.258,14
6	R\$ 1.480,99
7	R\$ 1.703,59
8	R\$ 1.852,27
9	R\$ 1.999,64
10	R\$ 2.222,68
11	R\$ 2.592,36
12	R\$ 2.962,53
13	R\$ 3.327,18
14	R\$ 3.703,81
15	R\$ 4.460,13
16	R\$ 5.183,35

Declaro que o ato esteve afixado no mural no período de

20/01/14 a 20/02/14

Ass: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Art. 3º - O valor do padrão referência, mencionado no art. 33 da Lei nº 2.800, de 22 de dezembro de 2011, é fixado em R\$ 763,65 (Setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, 20 de janeiro de 2014.

Antonio Juarez Hampel Schlichting
Prefeito

Registre-se e publique-se

Marcos Davi Kirsch
Secretário de Administração